

AFIXADO  
08.02.2011  
JWZ



## ORIENTAÇÃO Nº 1/2011- DGA

Através do Despacho nº 89/2006, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 113, de 12 de Junho de 2006, foi criado o **Regulamento das Provas de Avaliação da Capacidade para a frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 anos**, recentemente alterado e republicado pelo Despacho nº 4068/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 45, de 05 de Março de 2010.

O Regulamento versa sobre as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, pelo que a aprovação nas referidas provas, de acordo com as regras constantes no citado Regulamento, **apenas habilita** os interessados à candidatura ao ingresso no par estabelecimento/curso no âmbito do Concurso Especial para titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, cujo regime se encontra previsto no Decreto-Lei nº 393-A/99, de 2 de Outubro;

O referido Concurso Especial obedece a um calendário próprio a fixar anualmente pela DGES, e nas datas a fixar os **interessados**, que tenham ficado **aprovados** nas provas de avaliação da capacidade para a frequência dos cursos dos maiores de 23 anos, **terão de apresentar as respectivas candidaturas**.

Em face do exposto, e a fim de evitar possíveis situações causadas pelo desconhecimento dos procedimentos a adoptar por parte dos candidatos, recomenda-se aos competentes serviços de cada Unidade Orgânica a divulgação aos candidatos, que vierem a ser **aprovados** nas provas, da necessidade dos mesmos **apresentarem a candidatura** ao Concurso Especial nas datas a fixar pela DGES, uma vez que a simples aprovação nas provas não lhes confere o acesso imediato ao Concurso, apenas os habilita à sua candidatura.

IPC, 02 de Fevereiro de 2011